DECRETO Nº 6.099, DE 13 DE SETEMBROD E 2012

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abri de 2012.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso III do artigo 36, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º Os servidores que conquistaram o direito de serem avaliados no periodo de transição, entre a aprovação do novo PCCV, regido pela Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012 e a 1ª data base de outubro de 2012, serão avaliados dentro dos critérios da lei anterior, **exclusivamente em relação ao benefício da promoção diagonal**, referente a data base de outubro de 2012.

Art. 2º Os servidores enquadrados no artigo 1º deste decreto, poderão solicitar os benefícios de promoção das demais previsões legais, **na data base de outubro 2013**, conforme novo regulamento de avaliação de desempenho a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com as disposições do inciso III do artigo 36 da Lei Municipal nº 3.812, de 4 abril de 2012.

Art. 3º Para os efeitos do artigo 1º deste Decreto, os servidores serão promovidos em níveis diagonais, na data base outubro de 2012, mediante a utilização dos seguintes critérios:

Nota obtida na avaliação de desempenho	Promoção Diagonal
0 a 4,9	Nenhum nível
5,0 a 6,9	1 nível
7,0 a 7,9	2 níveis
8,0 a 8,9	3 níveis
9,0 acima	4 níveis

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA